



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº01 ao Projeto de Lei nº 116, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE O ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA EDUCANDOS COM DISLEXIA OU TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH) OU OUTRO TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM”.

Art.1º. O **Parágrafo Único** do **Art.4º** passará a ser denominado **§1º**.

Art.2º. Será acrescentado o **§2º** ao **Art.4º**:

“§2º - Detectada a necessidade de tratamento farmacológico, deverá ser feito o fornecimento dos medicamentos indicados pelos profissionais de saúde.”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora